

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



L I D O

Em 30/05/12

Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Nº 186 / - GAG

Brasília, 29 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para comunicar que, nos termos do art. 74, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei a Emenda Aditiva nº 01, do Projeto de Lei nº 896/2012, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A proposta de abertura de crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal (LOA 2012), Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, foi enviada a essa Casa Legislativa com o valor de R\$ 23.590.910,00 (vinte e três milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e dez reais). O projeto retornou aprovado ao executivo com a inclusão de duas emendas aditivas (créditos suplementares e especiais) que acrescentaram o valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) à proposta original, das quais vetei uma, conforme o seguinte motivo:

MOTIVOS DE VETO

Emenda Aditiva de Deputado nº 01 de autoria da Sra. Deputada Eliana Pedrosa

A Emenda em epígrafe visa criar novo subtítulo com a descrição de *Apoio ao Evento “2ª Festa da Santíssima Trindade”*, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na UO 11.114

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

PL N° 896 / 12

Folha n° 290 P

ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E MISTURA - 2012/2013



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

- Administração Regional de Samambaia, com o código de regionalização “02 - Gama”, cuja indicação de recursos foi o cancelamento de dotação do programa de trabalho 06.451.6217.1984
- Construção da Delegacia da Mulher, na Unidade Orçamentária (UO) 24.101 – Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Ocorre que a regionalização indicada (02 – Gama) é incompatível com a atuação da Unidade Orçamentária indicada. Dessa forma, resta vetar a Emenda.

Assim, comunico a sanção do PL 896/2012 com o voto anunciado.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Agnaldo Queiroz".
AGNELO QUEIROZ
Governador

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PL N° 896 / 12
Folha nº 291

LEI Nº 4, 845 DE 28 DE maio DE 2012.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 24.145.910,00 (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e dez reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito adicional, no valor de R\$ 24.145.910,00 (vinte e quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e dez reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 23.895.910,00 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e dez reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexo IV e V;

II – crédito especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo VI.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias e pela reserva de contingência constantes nos Anexos I, II e III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 2012
124º da República e 53º de Brasília


AGNELO QUEIROZ

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
P2 N° 886 / 12
Folha n° 292 P